



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

<u>Órgão:</u>	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO	
<u>Unidade Executora:</u>	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto:	1.004	INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Recurso	02.200	4.4.90.512	Equipamentos e Material Permanente 11.000,00
Atividade:	2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Recurso	02.200	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 4.200,00

<u>TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:</u>	R\$ 15.200,00
--	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes dos recursos do Convênio firmado com a Secretaria de Educação pelo termo de compromisso PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2025-01901-DM, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 28 de agosto de 2026.

RENE LUCIO

GONCALVES:28887235
813

Assinado de forma digital por RENE
LUCIO GONCALVES:28887235813
Dados: 2026.09.02 16:09:53 -03'00'

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Arapeí, 28 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, tem por objetivo a suplementação e criação de elemento orçamentário no setor da Educação para a atender termo de compromisso repasse dos recursos do "Prêmio Excelência Educacional, conforme plano de trabalho e termo anexos.

Oportunamente aproveitamos para reiterar a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RENE LUCIO

GONCALVES:2888723

5813

Assinado de forma digital por

RENE LUCIO

GONCALVES:28887235813

Dados: 2026.09.02 16:10:09 -03'00'

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí



RECEBIDO

02/09/2026

NeuSantos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE "GESTÃO PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ESTRATÉGIA DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES, SUPERDOTADOS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS" DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAÍNSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2025-01901-DM

DEMANDA: 094389

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER**, R.G. nº 15.512.103-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO e o Município de ARAPEÍ, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu (sua) Prefeito (a), **RENÊ LUCIO GONÇALVES**, RG 27.430.241-X, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 288.872.358-13, observadas as disposições da Lei Estadual nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e das Resoluções SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, e nº 103, de 26 de novembro de 2024, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso o repasse dos recursos do "Prêmio Excelência Educacional", para o município de ARAPEÍ. A execução da presente ação consta no âmbito do eixo de "Gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAÍNSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;



SEDUCTER2025002157DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

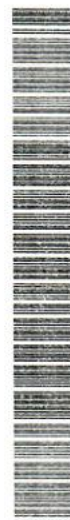


- c) acompanhar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

- a) aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- b) executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- d) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- e) prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- f) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- g) observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- h) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, contidos na Resolução SEDUC nº 103 de 26 de novembro de 2024, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;
- i) utilizar os itens unicamente para as execuções previstas no Plano de Ação, de acordo com a Resolução SEDUC nº 103 de 26 de novembro de 2024;
- j) manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;
- k) arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- l) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;
- m) manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- n) permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- o) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA



SEDUCTER2025002157DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) à conta da Classificação Econômica 334030, 334039 e/ou 444052, Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5810, vinculadas à Unidade de Despesa 080101 - Gabinete do Secretário, do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 4º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 5º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 7º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, caso seja necessário, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso. Qualquer alteração nos itens financiáveis deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.



SEDUCTER2025002157DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 14 da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissos no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis, para regularização.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.



SEDUC TER2025002157DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RENATO FEDER

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RENÊ LUCIO GONÇALVES

Prefeito (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Testemunhas:	
1.Nome: _____	2.Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

São Paulo, 21 de outubro de 2025

RENÊ LUCIO GONÇALVES
PREFEITO



SEDUCTER2025002157DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RENATO FEDER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Assinado pelo substituto VINICIUS MENDONÇA NEIVA

TESTEMUNHA(S):

ELIANA LIMA DOS SANTOS - ASSESSOR I

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

TANIA MARA DE SOUZA SAMPAIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR E DE GESTÃO PEDAGÓGICA



Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 21/10/2025 às 17:40:18
Assinado com senha por: TANIA MARA DE SOUZA SAMPAIO - 22/10/2025 às 10:14:13
Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 22/10/2025 às 10:47:31
Assinado com senha por: RENÊ LUCIO GONÇALVES - 14/10/2025 às 10:02:03
Documento Nº: 4169771A5477554 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4169771A5477554>



SEDUCTER2025002157DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRÊMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL

I. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Educação		CNPJ 46.384.111/0001-40	
Endereço Praça da República, 53			
Cidade Sao Paulo	U.F. SP	C.E.P. 01210-010	
Nome do Responsável pela Instituição Renato Feder		C.P.F. 278.171.268-01	
R.G./Órgão Expedidor 15.512.103-3 SSP/SP	Cargo Secretário de Estado		

II. DADOS DA CONVENENTE

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de ARAPEÍ	CNPJ 65.058.984/0001-07
Endereço Rua das Missões, Nº: 08, Bairro: Centro	



SEDUCMIN2025002733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Cidade ARAPEÍ	U.F. SP	C.E.P. 12870000
Nome do Responsável pela Instituição RENÉ LUCIO GONÇALVES		C.P.F. 288.872.358-13
R.G./Órgão Expedidor 27.430.241-x /SSP-Secretaria de Segurança Pública	Cargo Prefeito	

III. OBJETO GERAL

Reconhecer e premiar as escolas públicas municipais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que atingirem resultados de excelência, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação.

IV. JUSTIFICATIVA

Um aspecto fundamental do prêmio é o reconhecimento dos esforços realizados pelos municípios para garantir que os alunos adquiram habilidades básicas de leitura e escrita até o 2º ano do ensino fundamental. A alfabetização precoce é um dos elementos-chave para o sucesso educacional, e a premiação valoriza essas iniciativas, promovendo um compromisso coletivo em torno desse objetivo.

Ademais, o programa "Alfabetiza Juntos SP" fomenta a colaboração entre o Estado e os municípios, incentivando a troca de experiências e o desenvolvimento de soluções conjuntas para a melhoria da educação pública. Essa colaboração é essencial para criar uma rede de apoio que amplifique os resultados positivos e possibilite que melhores práticas se espalhem entre as diferentes localidades.

Por fim, a premiação não apenas reconhece, mas valoriza o trabalho das equipes escolares, destacando a dedicação e o empenho dos professores, gestores e demais profissionais da educação. O reconhecimento é uma força motivadora que estimula a continuidade do esforço e reforça a importância de cada membro da comunidade escolar.

Com isso, essa iniciativa contribui de maneira significativa para o fortalecimento da educação pública, demonstrando o compromisso do Governo Estadual com a qualidade e o acesso à educação para todos os alunos. Ao premiar iniciativas que visam a melhoria da educação, estabelecemos um ciclo virtuoso que promove não apenas a formação educacional, mas também a construção de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do futuro.

V. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

a. Eixo do PAINSP utilizado para formalizar os Termos de Compromisso:

VII - gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais (conforme Lei nº 17.414 de 23/09/2021 e Decreto nº



SEDUCMIN2025002733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



66.177 de 27/10/2021);

b. Ação:

De acordo com o Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, item IV, o Programa Alfabetiza Juntos SP, tem, entre outros, o seguinte objetivo, que será o elemento norteador do presente ajuste:

IV - promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;

c. Programa:

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Compromisso celebrado que objetiva premiar as escolas que atingiram a meta mensurada pelo Índice de Excelência Educacional (IEE), em atendimento ao Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, IV, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

d. Metas:

- promover educação de qualidade e equidade para os estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas entre Estado e municípios;
- promover ações que assegurem a integração das etapas da Educação Básica, evitando a ruptura no processo de aprendizagem dos estudantes, de modo a proporcionar autonomia e desenvolvimento integral na educação infantil junto às redes municipais, garantindo pleno desenvolvimento e alfabetização na idade certa;
- promover programas estaduais de apoio à alfabetização, com o objetivo de garantir a alfabetização do estudante até o final 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de medidas estratégicas;
- promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;
- fortalecer as ações que visam superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;
- priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;
- ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;
- disponibilizar material de apoio pedagógico, acompanhamento pedagógico e utilização do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, ou de outros similares para as redes municipais de ensino;
- compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;
- articular níveis, etapas e modalidades de ensino, para implementação conjunta de políticas, programas e ações;
- incorporar tecnologias da informação e do conhecimento nas práticas pedagógicas escolares;



SEDUCMIN2025002733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

- desenvolver mecanismos específicos para fortalecer a colaboração institucional entre o Estado e municípios;
- implementar a articulação dos calendários escolares do sistema estadual e dos sistemas municipais de ensino;
- instituir, monitorar e melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP, no âmbito do Estado e dos municípios;
- criar diretrizes para quantificação, identificação e implementação compartilhada de programas de:
 - a) busca ativa e outras estratégias voltadas à manutenção das crianças e dos adolescentes na escola;
 - b) combate e prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

VI. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Conforme elencado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024, para que uma escola seja beneficiada, deve atender aos seguintes requisitos:

- apresentar resultados de alfabetização no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) iguais ou superiores às metas designadas, conforme níveis de proficiência mensurados pelo Índice de Excelência Educacional (IEE);
- alcançar evolução positiva no Índice de Excelência Educacional (IEE), considerando o desempenho no 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em relação aos anos anteriores;
- assegurar a participação mínima de 80% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular na avaliação do SARESP;
- Observar critérios de equidade na definição de metas, levando em conta:
 - a. Complexidade da unidade escolar, considerando o número de matrículas;
 - b. Grau de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;
 - c. Histórico de desempenho da escola no SARESP;
 - d. Regime de funcionamento da unidade escolar (parcial ou integral).

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão do prêmio a ser ofertado para o ano de 2025 (* **):

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA EMEF	152	R\$ 15.200,00	R\$ 11.000,00	R\$ 4.200,00
Valor Total Premiado				R\$ 15.200,00



SEDUCMIN2025002733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
Valor Total Capital				R\$ 11.000,00
Valor Total Custeio				R\$ 4.200,00

VALOR POR NATUREZA DE DESPESA

Nome da Escola	Valor Premiado	Alternativas de destinação do recurso				
		Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa - ND334030 (Custeio)	Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares - ND 444052 (Capital)	Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar - ND 334039 (Custeio)	Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares - ND334039 (Custeio)	Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação - ND 334039 (Custeio)
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA EMEF	R\$ 15.200,0	R\$ 4.200,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Resumo da classificação orçamentária:

Valor total custeio 334030	R\$ 4.200,00
Valor total custeio 334039	R\$ 0,00
Valor total capital 444052	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 15.200,00



SEDUCMIN2025002733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



* O valor do Prêmio Excelência Educacional será de R\$100,00 (cem reais) por estudante matriculado na unidade escolar premiada, e os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para ações de melhoria das condições escolares e dos resultados de aprendizagem, conforme determinado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024.

** A base de cálculo será: a quantidade de alunos matriculados na unidade escolar premiada, no período de realização do SARESP, vezes o valor do prêmio.

As metas individuais das escolas são disponibilizadas por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), garantindo ampla transparência e acesso aos gestores escolares.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Celebração do ajuste	08/2025
Recebimento do recurso	a partir de 08/2025
Período de utilização	08/2025 a 08/2026
Prestação de Contas	até 09/2026

O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso, não sendo permitido a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista o objeto em tela.

IX. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10/12/2021, se atentando ao disposto no artigo 126 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do serviço Demandas do Programa SP Sem Papel.



SEDUCMIN2025002733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



X. AVALIAÇÃO FINAL E MELHORIA CONTÍNUA

Responsáveis: Comitê Gestor, Secretaria da Educação

- a) Elaborar relatórios de impacto e resultados do programa;
- b) Reunir-se periodicamente para avaliar o andamento, propor melhorias e ajustar critérios, se necessário.
- c) Compartilhar boas práticas e resultados com toda a rede escolar.

XI. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins que as informações descritas acima são verdadeiras e solicitamos o deferimento e aceite desse plano de ação para ser executado.

São Paulo, 21 de outubro de 2025

RENÊ LUCIO GONÇALVES
Prefeito(a) de ARAPEÍ
Conveniente

XII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, 21 de outubro de 2025

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação
Concedente



SEDUCMIN2025002733DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 21/10/2025 às 17:40:13
Assinado com senha por: RENÉ LUCIO GONÇALVES - 14/10/2025 às 10:01:00
Documento Nº: 4168435A5475608 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4168435A5475608>



SEDUCMIN2025002733DM